

EDITAL

LUÍS FILIPE DE CASTRO ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR:

Torno público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do art.º 35.º, conjugado com o art.º 56º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que por meu despacho de 10 de dezembro de 2025 e nos termos do disposto no artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 16º e 23º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e nos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, todos na sua redação atual, **DELEGUEI** no Diretor Municipal da Direção Municipal de Segurança Pública e Logística, **Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira**, com a faculdade de subdelegar, dentro da área das unidades orgânicas que integram a Direção Municipal e nos Dirigentes respetivos, as seguintes competências:

1. Exercer as competências necessárias à execução das decisões tomadas pelos órgãos autárquicos;
2. Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, no âmbito das competências próprias ou delegadas, até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros);
3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
4. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
5. Outorgar contratos em representação do município;
6. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, designadamente no que respeita aos edifícios do “Gondomar Goldpark – Parque Tecnológico” e do Parque Operacional;
7. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades, singulares ou coletivas, ou organismos públicos, necessária à execução da atividade de todas as unidades orgânicas que fazem parte da Direção Municipal;

8. Assinar toda a correspondência e expediente necessário à instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários até ao termo do prazo para pagamento voluntário da coima;
9. Autorizar a saída de viaturas afetas aos serviços tutelados, para fora do Município de Gondomar;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
11. A direção da instrução dos procedimentos administrativos, ao abrigo do nº 1 do artigo 55º do CPA;
12. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

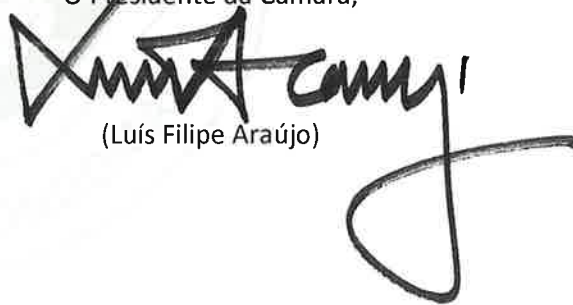
Pelo mesmo despacho ratifiquei todos os atos praticados pelo delegado desde 5 de novembro de 2025.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital.

E eu, *M.º do Luís Araújo*, Dirigente Intermédia de 3.º grau, o subscrevo.

Município de Gondomar, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara,



(Luís Filipe Araújo)